



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 4.390/96

Declara de Utilidade Pública o Banco de Olhos de Presidente Prudente ( B.O.P.P.) e dá outras disposições.

Autor: Vereador José Bezerra de Moura.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, O Banco de Olhos de Presidente Prudente ( B.O.P.P.), em face de sua existência funcional, estatutária e legal neste município, fundado que fôra em 24 de maio de 1991, consoantes Ata da Assembléia Geral Ordinária de Fundação.

**Art. 2°** O Banco de Olhos de Presidente Prudente, conforme Ata de Constituição, tem sua sede à Rua Lauro Queiroz, n° 245, onde funciona também o Lions Clube Centro.

**Art. 3°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de novembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado em 07, 11, 96

Jornal: Diário Notícias

Delega  
SECAD/DSG.